

LEI N° 124/1971

**Autoriza o Senhor Prefeito a Adquirir
um Caminhão para uso Municipal.**

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir para a Prefeitura um Caminhão para uso do Serviço Municipal.

Art. 2° - Abre-se ainda ao Orçamento Vigente um Crédito Especial até a importância que se fizer necessária para pagamento da compra do referido Veículo, constante do Art. Anterior desta Lei.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Comprida, 27 Fevereiro de 1971 MG